



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 021/2017 - PROCESSO Nº 2373/2017

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do auxílio-alimentação na forma de cartão magnético e/ou com chip de segurança, destinados aos servidores públicos do Município de Araucária, para o período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos e o valor do benefício, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, até às **09:30 horas do dia 11 de abril de 2017** e a abertura se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1699 (DLC)/3614-1434 (Pregoeiro).

Araucária, 27 de março de 2017.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2373/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no ofício nº 465/2017 e nas RMS's nº 843, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 901 e 921/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 11 de abril de 2017, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento do auxílio-alimentação na forma de cartão magnético e/ou com chip de segurança, destinados aos servidores públicos do Município de Araucária, para o período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos e o valor do benefício, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;



3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (modelo no Anexo I).
- g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.



4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 021/2017 Processo nº 2373/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 021/2017 Processo nº 2373/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- Taxa de administração ofertada para a totalidade do objeto da presente licitação, expressa em percentual (%) sendo que é permitida taxa negativa, e preço total em moeda corrente nacional (obtido pela multiplicação da taxa de administração pelo valor total dos créditos – Quadro de Quantidade e Custos – Anexo II do presente Edital).** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- O percentual de desconto proposto poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple o quantitativo total do item licitado.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais



necessários à execução do objeto desta Licitação;

- b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
 - l) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo e 50% (cinquenta por cento) do quantitativo (quantidade estimada de cartões a serem administrados) do objeto proposto, ou seja, o atestado deverá comprovar, ao menos, 06 (seis) meses de prestação do serviço, com fornecimento de 2.545 cartões neste período, sendo admitido o somatório de atestados desde que apresentem o quantitativo mínimo de fornecimento de cartões exigidos no mesmo período, mesmo que executado em locais distintos.
- c) Certidão de Credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho (Lei Federal nº 6.321 de 14 de abril de 1976, Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991 e Portaria nº 3 de 01 de março de 2002);
- d) Comprovação de registro e quitação da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) expedida(s) pelo Conselho Regional de Nutrição - CRN da jurisdição da Licitante, comprovando a regularidade no presente exercício.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.



- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 24.170.577,60 (vinte e quatro milhões, cento e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, previsto na LDO e no PPA, sendo que para o exercício de 2017, as despesas correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
SMGP	08.01.04.122.0002.2007	3390390000	1.000
SMED	11.01.12.361.0003.2011	3390390000	1.000
	11.01.12.361.0003.2012	3390390000	1.000
	11.01.12.361.0003.2012	3390390000	1.107
	11.01.12.365.0003.2013	3390390000	1.000
	11.01.12.365.0003.2013	3390390000	1.103
	11.01.12.365.0003.2013	3390390000	1.107
	11.01.12.366.0003.2014	3390390000	1.000
	11.01.12.367.0003.2015	3390390000	1.000
SMSA	12.01.10.301.0005.2021	3390390000	1.303
	12.01.10.301.0005.2021	3390390000	1.000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da



formulação de lances.

- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o valor total a ser creditado nos cartões alimentação.**
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório,



uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelas Secretarias ordenadoras das despesas e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **contrato**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.



13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.2.2. e 10.2.4 deste Edital, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
 - 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes;
- 14.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato conforme disposição no §2º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes;
- 14.3. A Licitante vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar a comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 14.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - 14.4.1. Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 14.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;
 - 14.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias;



- 14.4.4. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;
- 14.4.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento do mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 14.4.6. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da Contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos Artigos 78 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;
- 14.5. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o término prazo de execução do contrato, desde que não se tenha constatado nenhum problema na execução dos serviços. A devolução deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

16.10.A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

16.11.O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16.12.Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.13.A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14.Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.15.Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo para proposta;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

16.16.Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699/3614-1434.

Araucária, 27 de março de 2017.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 2373/2017

Pregão nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Valor a ser creditado por cartão	Quantidade estimada de cartões a serem administrados	Valor total máximo estimado a ser creditado nos cartões pelo período de 12 (doze) meses	Taxa de administração mínima	Valor total máximo estimado para contratação (correspondente à aplicação da taxa de administração sobre o valor total estimado a ser creditado nos cartões pelo período de 12 (doze) meses)
1	Contratação de empresa para o fornecimento do auxílio alimentação na forma de cartão magnético e/ou com chip de segurança, destinados aos servidores públicos do Município de Araucária, para o período de 12 (doze) meses.	R\$ 400,00	5.090	R\$ 24.432.000,00	- 1.07%	R\$ 24.170.577,60

2. DOS VALORES

- 2.1. Para fins de apuração do valor global estimado da licitação, foram considerados os seguintes valores de benefícios:

SECRETARIA	Nº SERVIDORES	VALOR CRÉDITO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
SMGP	1.250	R\$ 400,00*	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00
SMED	2.520		R\$ 1.008.000,00	R\$ 12.096.000,00
SMSA	1.320		R\$ 528.000,00	R\$ 6.336.000,00
TOTAL			R\$ 2.036.000,00	R\$ 24.432.000,00

* Valor conforme disposição na Lei Municipal nº 2.996/2016.

- 2.2. O quantitativo de beneficiários pode variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do Contratante, sendo que, na data corrente, o quantitativo máximo de beneficiários pode chegar a 5.090 (cinco mil e noventa) servidores;
- 2.3. A quantidade estimada corresponde ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e/ou provimento em comissão, que se enquadram nos requisitos da Lei Municipal nº 2.009/2009 e suas alterações. Assim, esse número pode variar mensalmente conforme atendimento dos requisitos que asseguram o direito a percepção do auxílio-alimentação por parte do servidor/funcionário, bem como conforme rotatividade de servidores/funcionários mediante provimento do cargo, a exemplo de: nomeação e reintegração, ou ainda nas hipóteses de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou outros, por força de Ato/Dispositivo Legal;
- 2.4. Os valores dos benefícios poderão variar ao longo da vigência do Contrato a ser



firmado, em função das necessidades do Contratante, por força de Ato/Dispositivo Legal, sendo que, na data corrente, o valor do crédito mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme disposto na Lei Municipal nº 2.996/2016;

- 2.5. A Contratada deverá arcar com todos os custos de operacionalização dos cartões.

3. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O objeto desta licitação terá como órgãos gestores a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SMGP), a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA). Todavia, os contatos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SMGP);
- 3.2. Será de responsabilidade do(s) gestor(es) do Contrato, o ateste do cumprimento da execução do Contrato no verso da Nota Fiscal/Fatura, que permitirá a liquidação/pagamento da despesa, bem como a gerência do cadastro e benefícios da Contratante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. Benefícios: Auxílio-Alimentação, que deve ser creditado nos cartões magnéticos e/ou com chip de segurança, para ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércios de laticínios e/ou frios, padarias e assemelhados;
- 4.2. A Contratada deve entregar os cartões personalizados com o nome do beneficiário, razão social da Prefeitura Municipal de Araucária, numeração de identificação sequencial e os demais dados de segurança necessários, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e/ou provimento em comissão, que se enquadrem nos requisitos da Lei Municipal nº 2.009/2.009 e suas alterações;
- 4.3. Os cartões magnéticos e/ou com chip de segurança deverão ser novos e ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados de sua emissão, assim como, deverão ser protegidos por senha pessoal e intransferível;
- 4.4. O servidor contemplado com o benefício terá direito a 01 (um) cartão magnético e/ou com chip de segurança, sendo os valores mensais e cumulativos;
- 4.5. A Contratada deverá efetuar mensalmente a recarga dos créditos nos cartões magnéticos e/ou com chip segurança, de acordo com arquivo eletrônico a ser fornecido pelo Contratante, devendo a Contratada disponibilizar ferramentas eletrônicas e pontos de recarga para tanto (se for o caso);
- 4.6. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos credenciados;
- 4.7. O cartão magnético e/ou com chip de segurança deverá ser aceito como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados pela Contratada sem quaisquer condições ou acréscimos de valor em relação ao pagamento à vista;
- 4.8. Os cartões magnéticos e/ou com chip de segurança deverão possuir sistema de



controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação nos equipamentos respectivos pelo servidor beneficiário no ato da aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados;

- 4.9. A Contratada deverá garantir a utilização dos benefícios através de cartões magnéticos e/ou com chip de segurança, assumindo a responsabilidade pela imediata troca no caso de registro de não aceitação dos mesmos;
- 4.10. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os Créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido, devendo a Contratada dispor de meios tecnológicos de segurança tornando a utilização segura ao usuário;
- 4.11. A Contratada deverá entregar os cartões no endereço abaixo, ou em outro endereço, previamente informado à Contratada, onde a sede das Secretarias venham a exercer suas atividades:

Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Araucária
Rua Pedro Druszczy, 111
Centro – Araucária – PR

- a) Os contatos para entrega serão realizados diretamente com a empresa que for Contratada.
- 4.12. Os cartões magnéticos e/ou com chip de segurança deverão ser entregues bloqueados e embalados em envelope lacrado individualmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, conforme endereço no subitem 4.11, sem custos adicionais;
- a) O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através do Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC telefônico/internet ou outro meio desde que assegurado o sigilo e a segurança da transação;
- b) Cada envelope deverá conter um manual ou guia básico de utilização, explicando no mínimo:
- I. Utilização do cartão;
 - II. Sítio em que estarão disponíveis as informações de quais são os estabelecimentos credenciados;
 - III. Contato do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, para prestar informações, receber comunicações de interesse dos beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões.
- c) Caso haja necessidade de substituição dos cartões por vício, defeito ou alteração do cartão magnético e/ou com chip de segurança esta deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação à Contratada, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou para o servidor beneficiário;

- 4.13. A Contratada deverá atender, sempre que solicitado, o fornecimento extraordinário



de novos cartões por força de novas nomeações e/ou reintegrações e/ou outros, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou para o servidor beneficiário;

4.14. No caso de perda roubo, extravio, inutilização e/ou dano no cartão magnético e/ou com chip de segurança, a Contratada deverá emitir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação à Contratada não havendo em qualquer hipótese custo adicional para o Contratante ou para o servidor beneficiário;

4.15. No caso de troca de cartão inicialmente oferecido pela Contratada por novos, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, ou ainda, se a Contratada ou seus credenciados adotarem outros meios tecnologicamente adequados para a prestação dos serviços, os custos não serão repassados ao Contratante;

4.16. A Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas abaixo discriminadas, devendo disponibilizar a relação nominal dos estabelecimentos, para comprovação, como condição à contratação (no ato da assinatura do Contrato) e sempre que solicitado pelo Contratante, para divulgação e conhecimento dos servidores. A lista também deverá constar no site da Contratada para acesso pelo servidor mediante login pessoal e intransferível de acesso exclusivo:

a) 30 (trinta) estabelecimentos credenciados em Araucária/PR, dentre os quais no mínimo:

I. 06 (seis) supermercados;

II. 06 (seis) panificadoras ou similares;

III. 02 (dois) açougues;

IV. 02 (dois) armazéns/mercearias;

V. 02 (dois) hortifrutigranjeiros;

VI. 02 (dois) mercados;

VII. 01 (um) comércio de laticínios e/ou frios;

VIII. 01 (uma) peixaria.

b) 10 (dez) estabelecimentos credenciados Curitiba/PR e região metropolitana (exceto Araucária/PR), dentre os quais no mínimo:

I. 01 (um) hipermercado;

II. 05 (cinco) supermercados;

III. 03 (três) panificadoras ou similares.

c) 01 (um) supermercado ou mercado ou armazém/mercearia conveniado nas seguintes cidades da Região Metropolitana de Curitiba (RMC): Contenda, Campo Largo, Fazenda Rio Grande, Lapa, São José dos Pinhais e Pinhais;

I. Na definição da rede de estabelecimentos credenciadas foi considerada a distribuição dos servidores conforme endereço residencial informado no cadastro junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (SMGP) pelos



próprios servidores;

4.17. A rede de credenciamento deverá ser de ordem progressiva no mínimo de acordo com a seguinte determinação: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o número de estabelecimentos deverá ser igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) estabelecimentos; 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato o número de estabelecimentos credenciados deverá ser igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) estabelecimentos; e 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato o número de estabelecimentos credenciados deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) estabelecimentos;

4.18. **A Contratada deverá observar os seguintes prazos:**

- a) **Prazo de execução e vigência dos serviços:** 12 (doze) meses contatos a partir da publicação do Instrumento Contratual;
- b) A Contratante encaminhará à Contratada arquivo digital (em formato txt) contendo os dados dos servidores beneficiários dos Créditos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a publicação do instrumento Contratual, sendo responsabilidade da Contratada inserir estes dados no sistema próprio para pedidos de Créditos mensais e de acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da informação prestada pelo Contratante;
- c) **Primeira emissão e entrega dos cartões:** prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do pedido feito pelo Contratante. O primeiro pedido poderá ocorrer até no máximo 01 (um) dia útil após o término do prazo para inserção de dados descrito no subitem 4.18, alínea "b";
- d) **Emissões subsequentes de cartões:** prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão;
- e) **Disponibilização do crédito:** no primeiro dia útil de cada mês. O valor a ser creditado deve estar de acordo com a relação nominal enviada pelo Contratante via *e-mail* até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da recarga mensal (que ocorre no 1º dia útil de cada mês).
 - I. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, o Contratante poderá estabelecer uma data para o pedido de carga e/ou crédito nos cartões diferente daquela estabelecida no item 4.18 subitem e), desde que respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a realização do pedido e a efetivação do crédito aos beneficiários. Assim, a primeira carga integral de crédito mensal referente ao respectivo mês, deverá ser disponibilizada dentro do próprio mês no ato da entrega dos cartões.
- f) Substituição dos cartões: prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão;
- g) Nos casos de substituição dos cartões (2ª via) e caso o usuário possua Crédito, estes deverão vir com os saldos correspondentes;
- h) Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o beneficiário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer



outro motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

- i) Validade do Cartão: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão; e
- j) Manutenção do atendimento ao Contratante e aos beneficiários, incluindo eventuais substituições dos cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual: período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do evento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O objeto será recebido pelo(s) gestor(es) do Contrato, quando da respectiva execução, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo (atesta) no verso da Nota Fiscal/Fatura, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Edital, seus Anexos, Contrato e leis vigentes, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- b) O recebimento do material/serviços será executado em conformidade com o Art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em conformidade com o Art. 40, XIV, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de servidores beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo(s) gestor(es) do Contrato e da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), dentro dos prazos de validade;
- b) A Contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório;
- c) A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir:

Preço Mensal = Nº de servidores x Valor mensal do crédito por servidor x Taxa de Administração ou Desconto estipulado pela Contratada

- d) A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de servidores beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital, nos Anexos, no Contrato ou



nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada indicada para este fim;
- b) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- c) Organizar e manter relação que contenha rede de supermercados e similares que se adapte às necessidades da Prefeitura Municipal de Araucária, disponibilizando consulta da listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela Contratada, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço. A referida relação também deverá ser fornecida em meio impresso sempre que solicitada pelo Contratante;
- d) Fornecer cartões magnéticos ou com chip de segurança para cada beneficiário, observando os prazos fixados no subitem 4.18;
- e) Fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada servidor beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do servidor beneficiário;
- f) Fornecer manual ou guia de utilização do cartão magnético ou com chip de segurança, de auxílio-alimentação ficando o Contratante obrigado a observá-lo e cumpri-lo;
- g) Disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) para prestar informações, receber comunicações de interesse do Contratante e de seus beneficiários, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, via telefone com discagem direta gratuita, em especial, para bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e solicitação de 2ª (segunda) via do cartão e senha, mediante identificação do beneficiário fornecendo o número do CPF do mesmo;
- h) Disponibilizar para o Contratante sistema de pedidos de créditos mensais e solicitação de emissão dos cartões (sendo a entrega/disponibilidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do arquivo digital enviado pelo Contratante, contendo os dados dos beneficiários dos créditos). O sistema deverá possibilitar o acompanhamento dos pedidos, movimentação e consulta via WEB. A Contratada será responsável pela inserção dos beneficiários em seu sistema;
- i) Prestar suporte e treinamento aos servidores/funcionários da Contratante, designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços;
- j) Executar treinamento para no mínimo 02 (dois) servidores/funcionários, devendo o mesmo iniciar-se no prazo de 01 (um) dia útil após a liberação do sistema, devendo o técnico da Contratada acompanhar o primeiro pedido a ser efetuado pelo Contratante;



- k) Caso necessário, fornecer suporte para a customização e viabilizar a integração do sistema próprio da Contratada com o sistema de gestão da folha de pagamento da Contratante (Senior - Rubi) para efetuar pedido de crédito nos cartões, através de arquivos eletrônicos. Deverá haver a validação do procedimento mediante realização de testes sem a ocorrência de erros;
- l) Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
- m) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;
- n) Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;
- o) Emitir e entregar as primeiras vias das Notas Fiscais/Faturas referentes aos pedidos efetuados pelo Contratante, independentemente de o Contrante possuir ou adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;
- p) Garantir que os documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- q) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;
- r) Disponibilizar pessoal para realizar a entrega do primeiro cartão e senha aos servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Araucária. Para tanto, o Contratante se compromete a disponibilizar espaço físico nas instalações do Paço ou em outro endereço onde os servidores/funcionários estiverem lotados. A entrega deverá ser feita pelo período e horário definido pela Contratante;
- s) Encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, CPF, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);
- t) Quando solicitado pelo Contratante, entregar no Paço Municipal ou outro endereço onde os servidores/funcionários estiverem lotados os cartões dos empregados lotados nas Secretarias do Município de Araucária;
- u) Responsabilizar-se de imediato pelo bloqueio do saldo existente ou parcial ou cancelamento do cartão, sem ônus para o Contratante ou seus beneficiários, após a devida comunicação do Contratante;
- v) Efetuar a reversão de Créditos, sendo possibilitado ao Contratante solicitar estorno de valores já creditados;
- w) Devolver a Contratante os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do Contratante;
- x) Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante; e
- y) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do



objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Contratante. A formalização deste compromisso se dará através da assinatura do Contrato pelo Representante Legal da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além de outras obrigações estabelecidas no Edital, nos Anexos, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, constituem obrigações do Contratante:

- a) Realizar os pedidos de créditos nos cartões magnéticos ou com chip de segurança por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da recarga mensal (que ocorre no 1º dia útil de cada mês);
 - I. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, o Contratante poderá estabelecer uma data para o pedido de carga e/ou crédito nos cartões diferente daquela estabelecida no subitem 4.18, alínea "e", desde que respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a realização do pedido e a efetivação do crédito aos beneficiários. Assim, a primeira carga integral de crédito mensal referente ao respectivo mês, deverá ser disponibilizada dentro do próprio mês no ato da entrega dos cartões;
- b) Realizar a solicitação de emissão de novos cartões, por meio de arquivo eletrônico a ser encaminhado para a Contratada, sempre que observada a necessidade;
- c) Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- d) Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões;
- e) Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos.

9. DO CONTRATO

- a) O presente processo licitatório e o contrato proveniente do mesmo serão regidos, no que couber, pelas Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, em conformidade com os preceitos de direito público;
- b) A Contratada deverá ter condições de atender o seguinte escopo: implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio-alimentação, através de cartões magnéticos ou com chip de segurança, com base nas informações e demandas repassadas pelo Contratante;
- c) A Contratada deve responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes e pelas contribuições a que estiver sujeita em razão da execução do Contrato. Deverá manter ainda, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação do processo licitatório;
- d) A Contratada deve responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem o prévio consentimento por escrito do Contratante;
- e) É de responsabilidade da Contratada fornecer recursos de software para



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

processamento, gerenciamento, comunicação e impressão entre o Contratante e a Contratada em condições de possibilitar o faturamento e controle das solicitações dos cartões magnéticos ou com chip de segurança, na modalidade auxílio-alimentação. Os dispositivos de comunicação deverão prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para *login* (identificação) e *password* (senha - pessoal e intransferível) para os casos de controle/validação *on-line*;

- f) Os estabelecimentos credenciados devem obedecer rigorosamente os padrões de higiene e segurança exigidos pelas autoridades sanitárias;
- g) A Contratada deverá isentar o Contratante de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando sua condição de única responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para ressarcimento de danos a terceiros ou ao próprio Contratante, causado por atos decorrentes da prestação de serviços objeto do contrato;
- h) A Contratada deverá dispor de meios (canais e profissionais) para oferecer o suporte necessário aos estabelecimentos credenciados, de modo a viabilizar a disponibilidade do serviço de forma contínua;
- i) O início da execução e vigência do contrato deverá ocorrer a partir da publicação do Instrumento Contratual;
- j) No caso de descumprimento do Edital, seus Anexos e Contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;
- k) No caso de reajuste de valor do contrato para efeitos de Termo Aditivo deverá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

10. CRONORAMA DE DESEMBOLSO-FINANCEIRO*

ÓRGÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
SMGP	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SMED	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00
SMSA	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00
ÓRGÃO	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
SMGP	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SMED	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00	R\$1.008.000,00
SMSA	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00
ÓRGÃO	TOTAL					
SMGP	R\$ 6.000.000,00					
SMED	R\$ 12.096.000,00					
SMSA	R\$ 6.336.000,00					

* Para efeitos de cálculo foi considerado o valor do Crédito Mensal do Auxílio-Alimentação, sem a aplicação do desconto mínimo previsto em edital.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 2373/2017
PREGÃO /2017**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para o item:

Item	Descrição	Valor total máximo estimado a ser creditado nos cartões pelo período de 12 (dozes) meses	Taxa de administração proposta	Valor total proposto (correspondente à aplicação da taxa de administração <u>proposta</u> sobre o valor total estimado a ser creditado nos cartões pelo período de 12 (doze) meses)
1	Contratação de empresa para o fornecimento do auxílio alimentação na forma de cartão magnético e/ou com chip de segurança, destinados aos servidores públicos do Município de Araucária, para o período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.	R\$ 24.432.000,00		

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2017.

Nome e assinatura do representante

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/ 2017

LICITAÇÃO POR PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/ 2017

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002373/ 2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pela Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Sr^a. **DAYANE NAVARRETE DOMINGUES STALL**, Secretário Municipal de Educação, Sr^o. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD** e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^o. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, estes na qualidade de ordenadores de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr(a). _____ portador do CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Pregão nº ____/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E O VALOR DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE** e todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Licitação nº ____/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão nº ____/2017 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo para início dos serviços do presente CONTRATO deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço com as informações prestadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Os prazos de execução e vigência do presente CONTRATO serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 3º - A CONTRATANTE encaminhará à Contratada arquivo digital (em formato txt) contendo os dados dos servidores beneficiários dos Créditos, no prazo máximo de até

01 (um) dia útil após a publicação do instrumento Contratual, sendo de responsabilidade da Contratada inserir estes dados no sistema próprio para pedidos de Créditos mensais e de acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da informação prestada pelo CONTRATANTE.

§ 4º - Quanto a Primeira emissão e entrega dos cartões, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido feito pelo CONTRATANTE, sendo que o primeiro pedido poderá ocorrer até 01 (um) dia útil após o término do prazo para inserção de dados no sistema, conforme descrito no parágrafo anterior.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 5º- Quanto as emissões subsequentes de cartões, deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão.

§ 6º- A disponibilização do Crédito deverá ocorrer no primeiro dia útil de cada mês e o valor a ser creditado deve estar de acordo com a relação nominal enviada pelo CONTRATANTE via e-mail até no máximo 02 (dois) dias úteis antes da recarga mensal que ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

§ 7º- Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, o CONTRATANTE poderá estabelecer uma data para o pedido de carga e/ou crédito nos cartões diferente daquela estabelecida no parágrafo anterior, desde que respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a realização do pedido e a efetivação do crédito aos beneficiários, de modo que a primeira carga integral de crédito mensal referente ao respectivo mês, deverá ser disponibilizada dentro do próprio mês no ato da entrega dos cartões.

§ 8º- Quanto a substituição de cartões, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da realização do pedido de emissão.

§ 9º- No caso de substituição de cartões para emissão de 2ª (segunda) Via, caso o usuário possua crédito, estes deverão ser entregues com o saldo do crédito correspondente.

§ 10º- Quanto a manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o beneficiário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer outro motivo, deverá ter o período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

§ 11º- A validade do Cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

§ 12º- Na hipótese de haver rescisão antecipada ou término do prazo contratual, a manutenção do atendimento ao CONTRATANTE e aos beneficiários, incluindo eventuais substituições dos cartões, atenderá ao prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do evento.

§ 13º- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO
41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 40, XIV, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades de créditos emitidos, observados o número de servidores beneficiários e o valor dos créditos, bem como da confirmação do lançamento de crédito mensal e, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo e apresentação de nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Competente e da Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Previdenciários e da Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º- A CONTRATADA deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório.

§ 5º- A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula contida no item 6, letra “c”, do Anexo II do Edital de licitação nº ____/2017.

§ 6º- A CONTRATANTE não se obriga a executar o valor global estimado, uma vez que ao longo da vigência do Contrato, o número de servidores beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

§7º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
SMGP	08.01.04.122.0002.2007	3390390000	1.000
SMED	11.01.12.361.0003.2011	3390390000	1.000
	11.01.12.361.0003.2012	3390390000	1.000
	11.01.12.361.0003.2012	3390390000	1.107

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

	11.01.12.365.0003.2013	3390390000	1.000
	11.01.12.365.0003.2013	3390390000	1.103
	11.01.12.365.0003.2013	3390390000	1.107
	11.01.12.366.0003.2014	3390390000	1.000
	11.01.12.367.0003.2015	3390390000	1.000
SMSA	12.01.10.301.0005.2021	3390390000	1.303

**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº___/2017, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 do Edital de Pregão nº___/2017.

c) Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 do Edital de Pregão nº___/2017, até o limite de 20 (vinte) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

d) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do



§ 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA CAUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, **quando da assinatura do presente CONTRATO**, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Processo de Licitação nº ____/2017, item 14, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.



§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes.

§ 5º- A Caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

a) Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Carta de Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias.

c) Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescidos de 30 (trinta) dias.

d) No caso de caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ da Empresa.

§ 6º- Qualquer majoração de valor contratual obrigará a CONTRATADA a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento do mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução.

CLÁUSULA NONA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e exatos termos do Edital de Pregão nº ____/2017, especialmente no que tange as determinações do seu Anexo II em sua integralidade.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade e eficiência.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial,



considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, bem como as condições especificados no Anexo II do Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 9º - O Edital de Pregão nº ____/2017 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2017, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2017.

DAYANE NAVARRETE DOMINGUES STALL

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Empresa CONTRATADA

CNPJ sob nº _____

Representante Legal

CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
RG RG